



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: 121/2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2016.

Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário: 29 de setembro de 2016 às 10h00min

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1 **A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA** destinado ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pelo período de 12 meses.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 019/2016, de 06 de maio de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4 A sessão pública do presente Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se no dia **29 de setembro de 2016 às 10h00min horas**.
- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.6 O Pregoieiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 177/2016, de 09 de setembro de 2016.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens "1.5" e "1.6" fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.8 No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoieiro, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no **QUADRO DE AVISOS GERAIS**, na **PÁGINA DA**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

- 1.10** Integram o presente Edital os seguintes documentos e anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **Memorial Descritivo;**
- b. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- c. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- d. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- e. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- f. **ANEXO V:** *Relação dos veículos integrantes da Frota Oficial, contendo marca, modelo, placa, ano de fabricação, ano modelo, combustível e Quilometragem;*
- g. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- h. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- i. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- j. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- k. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de fornecimento de peças originais da Volkswagen;*
- m. **ANEXO XII:** *Modelo de declaração de entrega da tabela oficial da montadora/concessionária na assinatura do contrato;*
- n. **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta;* e
- o. **Minuta do Contrato.**

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial o **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** em quantidades e frequência variáveis de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 meses.
 - 2.1.1 As peças referidas são as seguintes:
 - a) Peças para manutenção mecânica;
 - b) Peças para manutenção elétrica;
- 2.2 As peças fornecidas devem ser peças de reposição originais homologadas pela Volkswagen.
- 2.3 Não estão inclusos pneus, vidraçaria, peças de lataria, estofamento e tapeçaria.
- 2.4 A duração do contrato decorrente do presente certame obedecerá, para todos os efeitos, os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 O pagamento pelos produtos adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.
- 2.6 O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 78.000,00 (*setenta e oito mil reais*).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Esta Licitação é exclusiva para **Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual** em atendimento a exigência do artigo 47, inciso I e do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.2** Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.5** Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 Credenciamento:

- a)** Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá **apresentar cópia do estatuto social**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b)** Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de **documento comprobatório de quem a outorgou**, conforme o **ANEXO I** deste Edital;

- c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**), de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**) e declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**) deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

5.3 Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro presente.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.6 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.

5.7 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 – PROCESSO N.º 097/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 – PROCESSO N.º 097/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4 **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta” e/ou “Documentação de Habilitação”. No caso de envio postal, a documentação será desconsiderada para efeitos de participação da interessada no certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", impressa por meio computacional, em papel timbrado da empresa conforme **ANEXO XIII**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e consagrado, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA**, em algarismo e poderá ser apresentado por extenso;
- k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo de entrega: até 24 horas** contadas a partir da emissão da AF (autorização de fornecimento), salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela Câmara municipal de Suzano;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- m) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Garagem;
 - n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
 - o) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
 - p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 7.2** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5** De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas com percentuais de descontos inferiores ao limite estabelecido neste edital (**MEMORIAL DESCRITIVO**) ou cujos percentuais de descontos sejam manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, expedida pela **Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da **resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010**.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.1 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014, conforme segue:

8.3.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.1.2.1 A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido produto(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.5.2 O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Produto da mesma natureza do objeto; e;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5.3 O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*), do valor estimado desta licitação indicada no subitem 2.6 deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5.4 Os atestados referenciados no subitem 8.5.1 que, porventura, forem apresentados sem que se atendam as exigências dos itens 8.5.2 e 8.5.3, sujeitarão a licitante à inabilitação.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.6.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO X**;
- f) Declaração de que todas as peças fornecidas são peças originais e que são as mesmas fornecidas para as montadoras/concessionárias, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;
- g) Declaração de entrega da tabela oficial da montadora/concessionária na assinatura do contrato, conforme modelo que forma o **ANEXO XII**.

8.6.2 As declarações previstas no subitem “8.6.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

9 DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.1.1** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.2** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresente proposta baseada exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
 - c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.
- 9.3** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA** e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.4** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PERCENTUAIS** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a

partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA.**

9.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.7 Nenhum lance poderá ser inferior a 0,5% (meio ponto percentual).

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último percentual apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.10 A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de percentuais, considerando-se para as selecionadas, o último **PERCENTUAL** ofertado.

9.10.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA**, com base na classificação de que trata o subitem "9.10", com vistas ao aumento do percentual de desconto.

9.10.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao desconto oferecido, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e considerada aceitável a melhor proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PERCENTUAL** seja compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

9.11.2 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame.

9.11.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

9.12 Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a comprovação da proposta mais vantajosa para a administração.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.2 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, indeferir a apresentação de recursos sem a devida motivação a quês se refere o item 10.1 ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

- 11.3** O resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária, para a assinatura do contrato.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja **MINUTA** integra o presente Edital.
- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
 - Apresentar lista de fabricantes de auto peças cujo fornecimento foi homologado pela **MONTADORA/CONCESSIONÁRIA**.
- 12.4** Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação da documentação de habilitação, ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

13 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo Responsável pela Garagem da Contratante, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua apresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

13.3 Caso a contratada opte em receber os valores constantes das respectivas notas fiscais/faturas por meio de depósito bancário, ela informará, por escrito o número da agência e conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA NONA** da minuta do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

15.2 Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

15.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

15.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

15.4 Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.

15.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

- 15.7** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 15.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 15.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.12** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

autenticadas digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

- 15.13** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 15.14** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.
- 15.15** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.
- 15.16** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 15.17** A Contratada respondera pela entrega e qualidade dos produtos, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- 15.18** A Contratada atendera a todas as convocações e participara de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a entrega dos produtos.
- 15.19** A Contratada permitira e facilitara a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos produtos entregues, e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- 15.20** A Contratada manterá absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.21** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 15.22** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatórios, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 06 de Setembro de 2016.

Ver. Denis Claudio da Silva

Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira

1º Secretário da Mesa Diretiva

Ver. André Marcos de Abreu

2º Secretário da Mesa Diretiva

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 097/2016
Pregão Presencial nº 005/2016

1. Constitui o objeto do presente certame, na modalidade Pregão Presencial, a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, HOMOLOGADAS PELA VOLKSWAGEN, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e frequência



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

variáveis, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 meses.

2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas, contados desde a emissão da AF (autorização de fornecimento), ou da requisição emitida pelo Responsável da Garagem da Câmara Municipal de Suzano.

3. As notas fiscais/faturas dos produtos entregues deverão constar, obrigatoriamente, o número das placas do veículo respectivo, constante da Frota Oficial, quando da apresentação para pagamento, na forma discriminada neste Edital.

4. As peças de manutenção referidas destinam-se à manutenção mecânica e à manutenção elétrica dos veículos da Frota Oficial.

5. Não estão inclusos no objeto deste certame pneus, vidraçaria, peças de lataria, estofamento e tapeçaria.

6. O valor do desconto mínimo aceitável em relação a tabela oficial da montadora/concessionária será de 37% (trinta e sete por cento).

7. O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 78.000,00 (*setenta e oito mil reais*).

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de Identidade nº e CPF nº....., DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei
Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.:

ANEXO V

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL, CONTENDO MARCA,
MODELO, PLACA, ANO DE FABRICAÇÃO, ANO MODELO, COMBUSTÍVEL E
QUILOMETRAGEM**

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2016



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS OROGINAIS DA VOLKSWAGEM PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Marca / Modelo	Placa	Ano / Modelo	Combustível	Quilometragem Ref. Julho 2016
VW Fox City 1.0	DMN-9101	2007/2008	Álcool / Gasolina	199.180
VW Fox City 1.0	DMN-9102	2007/2008	Álcool / Gasolina	164.865
VW Fox City 1.0	DMN-9103	2007/2008	Álcool / Gasolina	196.536
VW Fox City 1.0	DMN-9104	2007/2008	Álcool / Gasolina	137.662
VW Fox City 1.0	DMN-9105	2007/2008	Álcool / Gasolina	174.985
VW Fox City 1.0	DMN-9106	2007/2008	Álcool / Gasolina	139.747
VW Fox City 1.0	DMN-9107	2007/2008	Álcool / Gasolina	154.460
VW Fox City 1.0	DMN-9108	2007/2008	Álcool / Gasolina	196.803
VW Fox City 1.0	DMN-9109	2007/2008	Álcool / Gasolina	147.280
VW Fox City 1.0	DMN-9110	2007/2008	Álcool / Gasolina	278.770
VW Fox City 1.0	DMN-9111	2007/2008	Álcool / Gasolina	161.124
VW Fox City 1.0	DMN-9112	2007/2008	Álcool / Gasolina	135.803
VW Fox City 1.0	DMN-9113	2007/2008	Álcool / Gasolina	146.436
VW Fox City 1.0	DMN-9114	2007/2008	Álcool / Gasolina	133.026
VW Fox City 1.0	DMN-9115	2007/2008	Álcool / Gasolina	239.392
VW Fox City 1.0	DMN-9117	2007/2008	Álcool / Gasolina	176.758
VW Fox City 1.0	DMN-9118	2007/2008	Álcool / Gasolina	263.130
VW Polo Sedan 2.0	DMN-9100	2007/2008	Álcool / Gasolina	155.065

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(art. 7º, XXXIII, CF, e art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2016.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**

(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEM

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que todas as peças fornecidas são peças originais homologadas e que são as mesmas fornecidas para as montadoras/concessionárias.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2016**
(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que apresentarei, na assinatura do contrato, a tabela oficial da montadora/concessionária, da qual conste código de identificação, descrição e valor das peças.

....., ... de de

(Local) (Data)

ANEXO XIII **MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Presencial 005/2016 – Processo 097/2016

(em papel timbrado da Licitante)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	_____ %

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Prazo de entrega: até 24 horas contadas a partir da emissão da AF (autorização de fornecimento), salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela Câmara Municipal de Suzano;

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Garagem);

Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço Residencial: _____ E-mail Pessoal: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO
NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA,

, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.),
Bairro de, Município de,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a), (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016**, têm entre si justo e contratado o **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, cujo tipo foi o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA/CONCESSIONÁRIA**.
- 1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 12 (doze) meses, vigendo dede.....de..... ade.....de..... para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 3.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

CLÁUSULA QUARTA

Dos preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos adquiridos durante a vigência contratual, a importância equivalente ao percentual de descontos sobre o valor da tabela oficial da montadora/concessionária de _____%, correspondendo este ao valor máximo, em espécie, de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), salvo o disposto na cláusula “4.7”.
- 4.2. O pagamento do fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo **Responsável pela Garagem**, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pagamento, considerando que deverá ser pago 10 (*dez*) dias após o recebimento dos créditos.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

4.6. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. O percentual contratado de descontos dos produtos, incidentes sobre a tabela oficial da montadora/concessionária, é fixo e não sujeito a alteração.

CLÁUSULA SEXTA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer, por meio do Responsável pela Garagem, os dados necessários do veículo cuja manutenção será efetuada, bem como do código e características das peças requisitadas, quando da solicitação de entrega do respectivo produto.

7.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, no prazo de 24 horas, a relação de peças necessárias a manutenção da frota oficial, nos termos do item antecedente.

7.3. Exercer ampla e total fiscalização sobre os produtos contratados, por intermédio do Responsável da garagem, respeitados os limites e vedações legais.

7.4. Manter sistema de controle dos produtos entregues, garantindo o fiel cumprimento de prazos e horários estabelecidos no presente instrumento contratual, de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.

8.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da entrega dos produtos necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

8.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

8.4. Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a entrega dos produtos, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato.

8.5. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à entrega dos produtos.

8.6. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

8.7. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos produtos entregues e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

8.8. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na entrega dos produtos contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

8.9. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato, bem como responder pela qualidade e correção dos produtos, observadas as normas técnicas aplicáveis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 1,00% (*hum por cento*) sobre o valor dos produtos em atraso, enquanto perdurar essa situação.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.4. Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

9.4.1. Após o 60º (*sexagésimo*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

9.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

9.6. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NOVAÇÃO

10.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

11.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

12.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DA RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 002/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA e da seguinte legislação:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

14.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

CONTRATADA
Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICADO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA VOLKSWAGEN
PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br